

**LEI COMPLEMENTAR Nº 453, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a Lei Complementar nº 3.853, de 22 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores de Rio Verde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alteradas a descrição da função, as tarefas e os requisitos do cargo de Guarda Patrimonial Municipal, previstas no Anexo II (Descrição Sumária dos Cargos e Requisitos de Ingresso) da Lei Complementar nº 3.853, de 22 de setembro de 1999.

Art. 2º O Anexo II (Descrição Sumária dos Cargos e Requisitos de Ingresso) da Lei Complementar nº 3.853, de 22 de setembro de 1999, passará a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os requisitos de formação (ensino médio) e de habilitação para dirigir veículos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 3.853, de 22 de setembro de 1999, conforme alteração promovida pelo Anexo Único desta Lei, aplicam-se exclusivamente aos candidatos que vierem a ingressar no cargo de Guarda Patrimonial Municipal após a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam preservadas as situações funcionais dos atuais ocupantes do cargo de Guarda Patrimonial Municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 23 de março de 2026.


Wellington Soares Carrijo Filho

PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos

PROCURADOR-GERAL


Álvaro César de Souza Costa

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
006113 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 23 de março de 2026.
Servidor Mayane
Matrícula 303600

**ANEXO ÚNICO****(Alteração no Anexo II da Lei nº 3.853/1999 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS
E REQUISITOS DE INGRESSO)****“CATEGORIA - MANUTENÇÃO**

.....




Cargo: Guarda Patrimonial Municipal

.....

Descrição da Função:**Sumário:**

Zelar pela integridade dos bens, instalações e equipamentos públicos, bem como pela movimentação de pessoas nas dependências internas e externas dos prédios públicos do Município; exercer a vigilância patrimonial preventiva dos bens públicos, por meio de rondas, inspeções e controle de acesso de pessoal; a critério da Administração, exercer as atribuições do cargo em escala ininterrupta de revezamento, em regime de plantão, compreendendo horários diurnos, noturnos, inclusive feriados e finais de semana.

Tarefas:

- Realizar a vigilância patrimonial preventiva dos bens, áreas, equipamentos e instalações públicas municipais, compreendendo edificações, praças, parques, feiras, escolas, unidades de saúde, centros culturais e outros espaços públicos municipais que integrem ou abriguem bens, equipamentos ou instalações sob responsabilidade do Município;
 - Observar, fiscalizar e monitorar as áreas sob sua responsabilidade;
 - Executar rondas, inspeções periódicas e acompanhamento sistemático nos locais sob sua vigilância, com a finalidade de evitar, detectar, inibir ou comunicar atos de vandalismo, furto, dano, depredação, incêndio, invasão ou qualquer forma de uso indevido do patrimônio público;
-   



- Controlar o acesso de pessoas, visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos, materiais e equipamentos em prédios públicos ou áreas delimitadas, realizando vistorias preventivas e fiscalizando entradas e saídas, conforme normas internas;
- Monitorar ambientes por meio de circuito fechado de TV (CFTV), quando disponível, assim como operar equipamentos de comunicação e sistemas de segurança destinados à vigilância patrimonial;
- Prestar atendimento ao público, providenciando orientações, informações e encaminhamentos adequados, zelando pela ordem, circulação e uso correto das dependências públicas;
- Atuar de forma preventiva, adotando medidas para evitar danos ao patrimônio público e, quando necessário, solicitar a intervenção dos órgãos de segurança pública, respeitados os princípios da legalidade e da competência institucional;
- Informar de imediato às autoridades competentes e aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades, situações de risco, fatos anormais ou ocorrências que comprometam a segurança do patrimônio público ou das pessoas;
- Percorrer sistematicamente e inspecionar as áreas de trabalho, prevenindo incêndios, roubos, invasões, entrada de pessoas não autorizadas e outras anormalidades;
- Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados ou com acesso restrito, promovendo a prevenção de riscos e a adequada utilização dos espaços públicos;
- Manter-se no posto de serviço até sua renição ou substituição formal, observando rigorosamente os horários, turnos e escalas de trabalho previamente estabelecidos;
- Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção simples dos equipamentos, instrumentos, materiais e do próprio ambiente de trabalho sob sua responsabilidade, realizando o tratamento e o descarte adequado de resíduos;
- Atuar na proteção do patrimônio público em eventos promovidos pela Administração Pública;
- Conduzir veículos oficiais de interesse da Guarda Patrimonial, quando devidamente habilitado e autorizado, zelando por sua conservação, adequado uso, controle de ocorrências e comunicação de avarias ou irregularidades;
- Realizar atividades operacionais em regime de escala de revezamento ininterrupto, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de vigilância patrimonial;
- Executar outras atividades correlatas, pertinentes ou compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em decreto regulamentar.

Requisitos:

- Ensino médio completo;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria “A”, “B” ou “AB”.

.....” (NR)